

# RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

## 1º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

### 1. DADOS DO MUNICÍPIO

Município:	CONDOESTE
Pleito:	Implantação da Central de Tratamento de Resíduos - CTR Colatina
Tipo de Aditivo:	1º Termo de Apostilamento de Reajuste
Código do Pleito:	CDTRSOB02
Data de envio:	26 de agosto de 2022

### 2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO

<b>Contrato:</b>	<b>005/2020</b>
<b>Empresa:</b>	<b>EDURBAN Edificações e Urbanismo Ltda EPP</b>
<b>Valor Total do Contrato da Obra e Pré-Operação:</b>	<b>R\$ 12.317.306,67</b>
<b>Valor Contratado da OBRA Resíduos Sólidos - FR:</b>	<b>R\$ 9.051.255,63</b>
<b>Valor Total Apto FR:</b>	<b>R\$ 10.109.236,72</b>

#### 2.1 – Contrato da Obra sob Análise do BANDES:

<b>APOSTILAMENTO DE REAJUSTE</b>	<b>1º</b>
<b>CUSTO ANTES DO REAJUSTAMENTO:</b>	<b>R\$ 9.051.255,63</b>
Variação do Índice no período de mês 03/2019 ao mês 03/2021	16,9750068 %
Valor do Reajuste (1ª,2ª,3ªe 4ª- Medições) – 03/2019 a 03/2021	<b>R\$ 356.691,64</b>
Variação do Índice no período de mês 03/2019 ao mês 03/2022	30,3937150 %
Valor do Reajuste (5ª,6ª,7ªe 8ª Medições) – 03/2019 a 03/2022	<b>R\$ 321.998,82</b>
Valor do Reajuste (Saldo) – 03/2019 a 03/2022	<b>R\$ 1.790.358,36</b>
<b>VALOR Total de Reajuste 1º Apostilamento:</b>	<b>R\$ 2.469.048,83</b>
<b>VALOR TOTAL Contratado + 1º Apostilamento de Reajuste:</b>	<b>R\$ 11.520.304,46</b>

#### 2.2 – Contrato da Obra após 1º Apostilamento de Reajuste:

<b>VALOR TOTAL Contratado + 1º Apostilamento de Reajuste</b>	<b>R\$ 11.520.304,46</b>
<b>VALOR TOTAL APTO FR:</b>	<b>R\$ 10.109.236,72</b>

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

OBRA:	Obra de Implantação da Central de Tratamento de Resíduos – CTR Colatina
-------	---

#### 3.1 OFÍCIO CONDOESTE Nº0188/2022

O Relatório Técnico PTTR - 001/2022 elaborado pela Gerenciadora da Obra - TRANSMAR, encaminhado através do Ofício CONDOESTE nº 0188/2022, protocolo Bandes nº 1162/2022, informa que a empresa EDURBAN Edificações e Urbanismo Ltda, contratada para execução da Obra de Implantação do Centro de tratamento de Resíduos Sólidos – CTR Colatina, Contrato nº 005/2020 assinado na data de 06/04/2020, solicitou o apostilamento para reajuste relativo a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, sobre o valor total contratado de R\$ 9.051.255,63, aplicando índice de INCC relativo ao período de 03/2019 a 03/2022, correspondente a 30,3937150 %, resultando em **R\$ 2.751.012,84**.

O CONDOESTE encaminhou as solicitações de reajustes e memória de cálculo da empresa EDURBAN protocolados nas datas: 06/04/2022, 11/05/2022, e 28/07/2022, referentes as medições 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª já quitadas, acompanhada do Parecer Técnico da Gerenciadora TRANSMAR, validando os valores solicitados.

Baseado na proposta de preços da EDURBAN de 14/03/2019, o primeiro reajuste será aplicado após um ano de celebração de contrato, em periodicidade anual. Consta no cálculo do reajuste a variação de INCC, nos seguintes períodos:

- 03/2019 a 03/2021 no valor de 16,9750068 % que incide sobre as Medições 1ª, 2ª, 3ª e 4ª que foram realizadas até 01/03/2022;

- 03/2019 a 03/2022 no valor de 30,3937150 % que incide sobre as Medições 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, já quitadas, além do reajuste no Saldo do Contrato A Realizar (saldo devedor).

Conforme memória de cálculo e detalhamento de cada medição abaixo, o total do valor de reajustamento chega a **R\$ 2.469.048,83**:

Medições	Valor Repassado (R\$)	Índices de Reajustamento (%)	Valor de Reajustamento conforme variação de INCC (R\$)
1ª Medição	216.445,46	16,9750068	36.741,63
2ª Medição	384.629,39	16,9750068	65.290,87
3ª Medição	828.725,96	16,9750068	140.676,29
4ª Medição	671.474,58	16,9750068	113.982,86
5ª Medição	333.575,00	30,3937150	101.385,83
6ª Medição	250.915,25	30,3937150	76.262,47
7ª Medição	236.893,20	30,3937150	72.000,64
8ª Medição	238.042,24	30,3937150	72.349,88
Medições Realizadas	<b>3.160.701,08</b>	-	<b>678.690,47</b>
Saldo Contrato A Realizar	<b>5.890.554,55</b>	30,3937150	<b>1.790.358,36</b>
Total de Reajustamento	-	-	<b>2.469.048,83</b>

Porém, e em que pese tenham sido apresentadas as duas formas de cálculo, em 06/05/2022 a EDURBAN protocolou uma solicitação de reajuste aplicando a variação no período de 03/2019 a 03/2022 incidente sobre todas medições, que resultam no valor total de **R\$ 2.751.012,84**, conforme tabela abaixo:

<b>1º Apostilamento de Reajuste</b>	
Valor do Contrato	R\$ 9.051.255,63
Índice de Reajustamento do INCC no período: 03/2019 a 03/2022	30,393715 %
Valor do Reajustamento	<b>R\$ 2.751.012,84</b>

Dessa forma, nota-se no processo divergência entre duas formas de cálculo do reajuste, a primeira baseada no cálculo para cada Medição que resulta no valor total de reajuste de **R\$ 2.469.048,83** e a segunda forma que considera um único índice aplicado ao valor total do contrato que resulta no reajuste de **R\$ 2.751.012,84**. Contudo, o CONDOESTE apresentou a solicitação de reajustamento da empresa EDURBAN no valor de **R\$ 2.751.012,84**, formalizando o 1º Apostilamento de Reajuste ao Contrato 005/2020, devidamente publicado no DOM em 01/08/2022, fl.261.

Porém, após a resposta do BANDES, enviada por e-mail datado de 16/08/2022, com a posição de que acatávamos tão somente o aumento de R\$2.469.048,83, foi encaminhada nova mensagem via e-mail em 24/08/2022 contendo o OFÍCIO CONDOESTE N.º 0200/2022, datado de 24/08/2022, a revisão do parecer técnico emitido pela TRANSMAR em 22/08/2022 (PTTR N.º09/2022 – CONDOESTE/GERENCIAMENTO) e a Rerratificação do 1º Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato CONDOESTE nº 005/2020, datado de 23/08/2022, onde concluiu-se que o valor total de reajustamento resulta em **R\$2.469.048,83**.

### **3.2 ANALISE DO BANDES**

O BANDES emite o presente parecer embasado na documentação apresentada pelo CONDOESTE, nos dispositivos legais das Leis 8.666/93 e 10.192/2001, e na Cláusula Terceira do Contrato 005/2020, que estabelece as condições, fórmulas e critérios de reajustamento, considerando-se o primeiro reajuste após 01 ano de contrato, com periodicidade anual, da variação dos índices de INCC na data-base dos preços do dia da apresentação da proposta durante o certame até a data do adimplemento de cada parcela (itens 3.2 e 3.6 ora citados).

*“CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO.*

*3.2 Os preços planilhados propostos nos itens de obras serão reajustados anualmente, desde a data base do orçamento a que a proposta se referir...*

*3.6 O primeiro reajuste será aplicado 1 (um) ano após a celebração do presente contrato, considerando-se a data-base dos preços do dia da apresentação da proposta da contratada....”.*

Portanto, temos duas premissas básicas a serem respeitadas: a periodicidade anual e a data-base.

Quanto à data-base, todos estamos de acordo que ela se refere ao dia 14/03/2019.

Quanto à periodicidade anual para o fim de realizar o primeiro reajuste, esse deverá ser contado após um ano de celebração de contrato (06/04/2020).

A proposta EDURBAN foi apresentada em 14/03/2019 e contrato foi assinado em 06/04/2020.

O pedido de reajuste dos “preços planilhados propostos nos itens de obras” foi protocolado em 03/08/2022.

Então, o cálculo do reajuste mensal com a variação de INCC, deverá ser aplicado em 2 (dois) períodos distintos: 03/2019 a 03/2021 e 03/2019 a 03/2022, além do reajuste no Saldo do Contrato A Realizar.

No período de 03/2019 a 03/2021, que abrange as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Medições, incidirá o índice de 16,9750068%.

E no período de 03/2019 a 03/2022, que abrange as 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Medições e o Saldo Contrato A Realizar, incidirá o índice de 30,3937150%.

Tudo em conformidade com as tabelas detalhadas abaixo:

<b>Data Apresentação Proposta</b>	14/03/2019
<b>Data Contrato</b>	06/04/2020
<b>Valor Total da Obra</b>	R\$ 9.051.255,63
<b>Índice de Reajustamento INCC no período: 03/2019 a 03/2021</b>	16,9750068 %
<b>Índice de Reajustamento INCC no período: 03/2019 a 03/2022</b>	30,3937150 %

Medições	Valor Repassado (R\$)	Período da Medição	Valor de Reajustamento pelo índice INCC de 16,9750068 % - período: 03/2019 a 03/2021	Valor de Reajustamento pelo índice INCC de 30,3937150 %- período: 03/2019 a 03/2022
1ª Medição	216.445,46	25/05/2021 a 22/11/2021	36.741,63	-
2ª Medição	384.629,39	23/11/2021 a 05/01/2022	65.290,87	-
3ª Medição	828.725,96	06/01/2022 a 31/01/2022	140.676,29	-
4ª Medição	671.474,58	01/02/2022 a 01/03/2022	113.982,86	-
5ª Medição	333.575,00	02/03/2022 a 31/03/2022	-	101.385,83
6ª Medição	250.915,25	01/04/2022 a 30/04/2022	-	76.262,47
7ª Medição	236.893,20	01/05/2022 a 31/05/2022	-	72.000,64
8ª Medição	238.042,24	01/06/2022 a 30/06/2022	-	72.349,88
<b>Medições Realizadas</b>	<b>3.160.701,08</b>	-	<b>356.691,64</b>	<b>321.998,82</b>
<b>Saldo do Contrato A Realizar</b>	<b>5.890.554,55</b>	-	-	<b>1.790.358,36</b>
Total de Reajustamento	-	-	<b>356.691,64</b>	<b>2.112.357,19</b>
<b>Total Geral de Reajustamento</b>			<b>R\$ 2.469.048,83</b>	

Portanto, após os cálculos apresentados acima, **conclui-se** que o 1º Apostilamento de Reajustamento ao Contrato N° 005/2020 CONDOESTE X EDURBAN, mediante as cláusulas e condições contratuais e instrumentos legais, apto à aprovação, engloba 02 índices de reajustamento: 16,9750068 % - no período: 03/2019 a 03/2021 - e 30,3937150 % - no período: 03/2019 a 03/2022 -, que totaliza o valor suplementar de **R\$2.469.048,83**.

O contrato CONDOESTE x EDURBAN foi assinado no período da Pandemia COVID 19 e o processo de análise e aprovação junto ao órgão ambiental, dos estudos, monitoramento e plano de resgate de fauna e flora, em atendimento às condicionantes ambientais da LI, influenciaram no atraso da obra e 1ª Medição que ocorreu em 11/2021.

O valor inicial do Contrato CONDOESTE X EDURBAN é de **R\$ 9.051.255,63**, e após reajuste dos referidos índices no valor suplementar de **R\$ 2.469.048,83**, passará a vigorar no valor total de **R\$11.520.304,46** ultrapassa o valor apto do pleito de **R\$ 10.109.236,72**.

O valor do pleito **CDTRSOB02.01** após o 1º Apostilamento de Reajuste totaliza **R\$ 11.520.304,46**.

## 6. DOCUMENTOS ANALISADOS

- Ofício Nº 0188/2022 CONDOESTE de solicitação de Reajustamento do Contrato EDURBAN. Presidente do CONDOESTE Sr. João Guerino Balestrassi. **(doc anexo)**
- Comprovante de Protocolização de solicitação de reajustes pela empresa EDURBAN, contendo medições e memória de cálculo de reajustamento. Datas: 06/04/2022, 06/05/2022, 11/05/2022 e 28/07/2022. Sr. Alessander Calazans Dal'Col.
- Novo Cronograma Físico-Financeiro da Obra.
- Pareceres Técnicos da Gerenciadora da Obra CTR Colatina - TRANSMAR. Datas: 13/05/2022 16/05/2022, 27/05/2022, 27/06/2022 e 28/07/2022. Sr. Dalton Ramaldes.
- Portaria nº 10R de Abertura de Crédito Suplementar para execução da Obra CTR Colatina – CONDOESTE. Presidente do CONDOESTE Sr. João Guerino Balestrassi.
- Parecer da Procuradoria – Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Da Revisão Econômica do Contrato. Do Reajuste em Sentido Estrito. Da Repactuação. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato. Da necessidade de Apostilamento. Procurador Municipal Sr. Ricardo Mayer. Data 15/07/2022.
- 1º Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato 005/2020. Autorização do Prefeito Municipal de Colatina Presidente do CONDOESTE Sr. João Guerino Balestrassi. Assinado em 29/07/2022.
- Publicação no diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES edição nº 2.071, em 01 de agosto de 2022, Folha 261. **(doc anexo)**
- Ofício Nº 0200/2022 CONDOESTE de solicitação de Reajustamento do Contrato EDURBAN. Presidente do CONDOESTE Sr. João Guerino Balestrassi. Em 24/08/2022. **(doc anexo)**
- Parecer Técnico da Gerenciadora da Obra CTR Colatina - TRANSMAR. Data: 22/08/2022. Sr. Dalton Ramaldes. **(doc anexo)**
- Rerratificação do 1º Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato 005/2020. Autorização do Prefeito Municipal de Colatina Presidente do CONDOESTE Sr. João Guerino Balestrassi. Assinado em 23/08/2022. **(doc anexo)**
- Publicação no diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES edição nº 2.088, em 24 de agosto de 2022, Folha 216. **(doc anexo)**

Em: 26/08/2022

---

Nize Maria Carvalho Gomes  
Engenheira Civil  
CREA/ES 4583/D

---

João Cláudio Engmann Marchon  
Advogado  
OAB/ES 12.431